



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

Estado de São Paulo

Fis. _____

=LEI COMPLEMENTAR Nº 105 DE 14/08/2018=

Prefeito Municipal

“ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL, AMPLIANDO-SE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL NOS SEGUINTE QUANTITATIVOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional do Município de Buritizal, ampliando-se em 01 (uma) vaga do emprego público permanente denominado “**professor de educação básica I – PEB - I**”, alterando-se o Anexo II da Lei Complementar n.º 12, de 22 de setembro de 2009, passando o referido quadro na parte relativa ao emprego indicado, conter o total de **24 (vinte e quatro) vagas** para o aludido emprego, permanecendo inalteradas todas as especificações pertinentes, tais como vencimentos e requisitos para provimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES REGIDOS PELA CLT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

QUANT	DENOMINAÇÃO	CHS	REF.	GRUPO	CLASSE	NÍVEL	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE
24	Professor de Ed. Básica I – PEB I	30	413	IV	I	III	Emprego Permanente	De acordo com o Estatuto do Magistério

Prefeitura Municipal de Buritizal, 14 de agosto de 2018.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.